

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais

Ordenador da despesa: Alcedir Rama

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução de procedimentos de castração cirúrgica com a inclusão de hemograma completo e implantação de microchip, da espécie canina, sexo fêmea, sem raça definida (SDR), domiciliados e de rua, em atendimento a Lei Municipal nº 3.622/2014. O serviço será prestado, sob forma de campanhas aos usuários que comprovarem inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal com certidão emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Xanxerê/SC.

Motivação/Justificativa: O descontrole populacional de animais traz diversos malefícios para saúde de animais e seres humanos, desta forma, o objetivo da referida contratação visa a redução da proliferação de animais através do controle de natalidade, mediante castração como meio de interrupção de fertilidade.

Além disso, o controle populacional de animais faz com que, conseqüentemente, previnam-se maus-tratos, zoonoses, atropelamentos e abandonos.

Requisitos Para a Realização dos Procedimentos nos Animais: Os proprietários/tutores de animais interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais para solicitar a inclusão do animal no programa de castração, mediante comprovação de baixa renda emitida pela Assistência Social do Município. A clínica ou hospital veterinário credenciado somente realizará o serviço mediante autorização formal prévia da Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais.

Especificações do Serviço: A clínica ou hospital credenciado em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais definirá os dias e horários, bem como a quantidade de animal/dia a serem submetidos ao procedimento cirúrgico. Na data agendada, o animal será encaminhado à clínica ou hospital veterinário pelo seu dono/tutor. Após a cirurgia, os animais serão entregues para os cuidados necessários em sua residência, sendo de responsabilidade do dono/tutor os cuidados pós-operatórios, ministração de medicações e observação dos pontos cirúrgicos, conforme orientação médica que será entregue.

Dos Procedimentos Cirúrgicos: A realização das cirurgias se dará por profissional habilitado, utilizando técnica que seja menos invasiva.

Procedimentos cirúrgicos em fêmeas serão realizados da seguinte forma:

- I. Aplicação de medicação pré-anestésica;
- II. Anestesia geral injetável;
- III. Cirurgia Ovariosalpingohisterectomia (castração, retirada de útero e ovários);
- IV. Incisão pequena – infra umbilical com sutura por planos, com uso de fio absorvível sintético e pele, com ponta intradérmica (não precisando soltar para retirada de pontos), protegido por micropore;
- V. Após o término do procedimento deverá ser realizada aplicação de medicamento para evitar infecção e dor;
- VI. Implantação de microchip.





Obrigações da Contratante:

- I. Indicar seu representante e responsável técnico na coordenação do processo de castração;
- II. Encaminhar os animais ao serviço veterinário credenciado, por guardiões/tutores acompanhado de guia de autorização de serviço de esterilização do animal (conforme Anexo I) devidamente preenchida, assinada e carimbada;
- III. Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração;
- IV. Zelar pela eficiência dos procedimentos;
- V. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos;
- VI. Efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- VII. A Contratante se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a credenciada estar ciente que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e sus possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável pelo estabelecimento credenciado;
- VIII. Fornecer microchips para implantação.

Das Obrigações da Credenciada:

- I. Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;
- II. Utilizar material esterilizado para cada animal, agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;
- III. Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;
- IV. Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/guardião no máximo em 24 horas após a cirurgia;
- V. Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal;
- VI. Comunicar eventuais óbitos ao responsável pelo encaminhamento do animal e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito;
- VII. É obrigatório que as clínicas/hospitais tenham prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os dados, devendo os mesmos serem arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo;
- VIII. Prestar os serviços em suas dependências após a apresentação de Guia de Autorização de Serviço de Esterilização do Animal (conforme Anexo I) devidamente preenchido, assinado e carimbado;
- IX. Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo

empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Xanxerê/SC;

- X. Após a alta do animal, o médico veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável;
- XI. Implantar microchip no animal encaminhado, sendo que o identificador deve ser fornecido pelo Município.

Requisitos Mínimos para Credenciamento da Clínica/Hospital: As clínicas/hospitais veterinários interessados em prestar os serviços deverão ter sede neste município e apresentar os seguintes documentos:

- I. Alvará de Licença de Funcionamento;
- II. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- III. Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho da Classe;
- IV. Registro do Responsável Técnico junto ao CRMV/SC;
- V. Ato Constitutivo ou estatuto ou contrato social;
- VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
- VII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- VIII. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- IX. Prova de regularidade junto a Previdência Social;
- X. Certidão de Regularidade do FGTS;
- XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Do Prazo de Execução dos Serviços e do Descredenciamento: O prazo de execução do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil após a data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc.II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegura à manutenção do equilíbrio econômico -financeiro, justificados por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

Da Prestação de Contas ao Município: A clínica/hospital credenciado apresentará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, à prestação do serviço junto a Secretaria de Agricultura e Políticas Ambientais as Guias de Autorização do Serviço de Estilização Animal (Anexo I) devidamente assinadas pelo proprietário e médico veterinário responsável.

Valores Referenciais de Mercado:

Credenciamento nº 02/2021, Processo Licitatório nº 41/2021/PMI – Da prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, disponível para consulta através do link: <https://www.ituporanga.sc.gov.br/dados/edital/edital-de-credenciamento-02-2021-processo-n-41-2021-anexos-e-minuta-de-credenciamento-castracao-1408.pdf> e demais orçamentos em anexo.



Estimativa de Custo:

QTD	Descrição	Valor Unitário	Valor total
100	Castração canino fêmea até 12 kg	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
100	Castração canino fêmea de 12,1 kg – 20kg	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
100	Castração de canino fêmea de 20,1 kg – 30kg	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
100	Castração de canino fêmea acima 30kg	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
400	Hospedagem pós operatório	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
400	Hemograma Canino	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00

Condições e Prazo para Pagamentos: O pagamento será efetuado conforme o decreto municipal vigente, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

Dotação Orçamentária: red. 8 d. 100

Prazo de Vigência: A validade do processo a que trata o presente termo será pelo período de 12 meses.


Gestor e Fiscal do Contrato: Michelle Lorenzetto Oltramari – Telefone: (49) 3441-8529.

Responsável por informações sobre o objeto: Departamento de Licitações e Contratos por meio do telefone (49)3441-8542 ou através do e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.

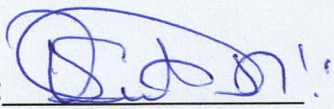
Disposições Gerais: O prestador de serviço será descredenciado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das exigências previstas no presente termo;
- II. Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços;
- III. Obedecidas as condições previstas no Termo de Credenciamento, o credenciado poderá a qualquer tempo, pedir o desligamento com 30 (trinta) dias de antecedência;
- IV. Em se tratando de alteração de CNPJ e razão social, deverá ser efetuada nova solicitação de credenciamento.

Xanxerê/SC, 18 de maio de 2022.



ALCEDIR RAMA
Secretário de Agricultura e Pol. Ambientais

Ciente: 
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Fiscal

ANEXO I

GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DO ANIMAL.

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____, Xanxerê/SC.

TELEFONES: () _____

E-MAIL: _____

NOME DO ANIMAL: _____

IDADE (real ou aproximada): _____

ESPÉCIE: _____

RAÇA: _____

PELAGEM: _____

SEXO: _____

Declaração de Responsabilidade: O animal entregue para realização de ato cirúrgico é de minha responsabilidade e, comprometo-me com todos os cuidados do pós-operatório. Declaro ainda, estar ciente dos riscos provenientes de anestesia e cirurgia, assim como a **probabilidade destes riscos serem maiores em casos de animais acima de 8 anos, animais no período de cio ou com qualquer outra disfunção orgânica.** Por fim, declaro também, sob as penas da lei, que estou utilizando os serviços veterinários da clínica/hospital credenciado pela Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, por não ter condições de custear a cirurgia de castração do animal sob minha responsabilidade e que resido no referido município, sob pena de responder criminalmente, civilmente e administrativamente pelas informações aqui prestadas.

Xanxerê/SC, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Tutor do Animal

Assinatura e Carimbo Médico Veterinário
Veterinário
Programa de Controle de Zoonoses

Assinatura e Carimbo Médico
Responsável pela Esterilização

De acordo com a LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998, fica caracterizada como dever de cidadania a posse responsável de cães e gatos e fica proibido o abandono dos mesmos em logradouros públicos ou em áreas particulares.